



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 552 1122

LEI Nº 2452/2024

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.Fica aberto um Crédito Especial no valor de **R\$ 456.248,39** (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Trina e Nove Centavos), que passara á fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

07	<i>Departamento de Saude</i>		
01	<i>Fundo Municipal de Saude</i>		
10.301.0008.2287	<i>Manutenção Atenção Primaria PQA-VS- Portaria nº 2.497/2021</i>	Fonte	
31.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3497	4.512,24
10.301.0008.2288	<i>Manutenção Atenção Primaria PQA-VS- Portaria nº 3.229/2022</i>	Fonte	
31.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3497	4.512,24
10.301.0008.2289	<i>Manutenção Atenção Primaria PQA-VS- da Portaria nº 1.386/2023</i>	Fonte	
31.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3497	3.254,40
10.301.0008.2290	<i>Manutenção Atenção Primaria Piso Fixo de Vigilância em Saúde</i>	Fonte	
31.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3497	21.696,00
10.301.0008.2291	<i>Manutenção Atenção Primaria Piso Fixo de Vigilância Sanitária</i>	Fonte	
31.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3497	16.000,00
10.301.0008.2292	<i>Manutenção Atenção Primaria Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem</i>		
31.90.04.00.00.00.00	<i>Contratação por tempo determinado</i>	2064	12.259,05
31.90.04.00.00.00.00	<i>Contratação por tempo determinado</i>	1064	5.448,46
10.301.0008.2293	<i>Manutenção Atenção Primaria Portaria nº</i>	1494	



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 552 1122

	1005/2023		
33.90.30.00.00.00	<i>Material de Consumo</i>	1494	56,00
10.301.0008.2294	<i>Devolução Recurso - Resolução SESA nº 254/2022</i>	Fonte	
33.30.93.00.00.00	Restituição Convenio e Transferencias	0500	170.000,00
10.301.0008.2295	<i>Devolução Recurso - Resolução SESA nº 327/2022</i>		
33.30.93.00.00.00	Restituição Convenio e Transferencias	0500	170.000,00
10.301.0008.2296	<i>Devolução Recurso - Resolução SESA nº 326/2022</i>	0500	
33.30.93.00.00.00	Restituição Convenio e Transferencias	0500	48.510,00
	Total Geral		456.248,39

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de , excesso de Arrecadação e Superavit , conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

	Fontes	
Excesso	3497- 500- 1494-2064-1064	456.248,39
	Total Geral	456.248,39

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL